



RESOLUÇÃO Nº 16 DE 17/09/2024

Concede INSCRIÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO à Entidade de Assistência Social, bem como ao serviço, programas, projetos e Benefícios Socioassistenciais no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em **29 de agosto de 2024**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social Lei nº 8.742 de dezembro de 1993 e Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei 8.742;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social/PNAS;

CONSIDERANDO o Sistema Único da Assistência Social/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução/CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e Benefícios Socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 08, de 12 de março de 2012, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e Benefícios Socioassistenciais no COMAS de Mogi das Cruzes;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;



CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo da LOAS;

CONSIDERANDO a documentação apresentada no Processo **4220/2024**, referente a solicitação de inscrição realizada pela entidade;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Critérios Técnicos e deliberação do colegiado, quanto à concessão de INSCRIÇÕES por TEMPO INDETERMINADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder por TEMPO INDETERMINADO a INSCRIÇÃO de SERVIÇO da Entidade e Organização não governamental sem fins econômicos com atuação no Município de Mogi das Cruzes, conforme tabela abaixo:

30 – S	Centro de Apoio, Ação e Transformação “OIA EU”	Serviço de acolhimento institucional para homens em Situação de Rua – Casa de Passagem - CTA
--------	--	--

Art.2º- A presente Entidade deverá cumprir entre outras, todas as orientações constantes na Resolução COMAS nº 02/2021, Resolução CNAS nº 14/2014, Resolução CNAS 33/2011.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 17 de setembro de 2024.